



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA 09/03/2026 às 16:15 min.  
ASS. Fábio Nazareno Motz

Fábio Nazareno Motz  
Mat. 137

DIRLEG-AL  
Fls. 02

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.**

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 10/03/2026  
1º Secretário

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019,  
que dispõe sobre a organização da  
Administração Direta e Indireta do Poder  
Executivo Estadual, e adota outras  
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** Fica criada na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, na estrutura administrativa da Governadoria, a Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata o *caput* constam da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

**Art. 2º** A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I - .....

8. Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;

.....” (NR)

“Art.16. ....

I - .....

i) da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas:

1. promover, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com órgãos federais e com os Municípios, a integração de



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ações relacionadas às Regiões Metropolitanas instituídas pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

2. providenciar a instalação e a organização dos Conselhos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas previstos na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, bem como prestar-lhes suporte técnico e administrativo e exercer a função de secretaria-executiva;

3. coordenar, em articulação com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e demais órgãos e entidades competentes, a elaboração, a atualização e o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e de planos setoriais metropolitanos, nos termos da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, e da legislação federal aplicável;

4. articular a compatibilização do planejamento metropolitano com os instrumentos de planejamento e orçamento do Estado, especialmente Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Orçamento e a Secretaria da Fazenda, observadas as deliberações dos Conselhos, na forma da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

5. propor, articular e acompanhar, junto aos órgãos competentes, a celebração de instrumentos de cooperação, convênios, ajustes e consórcios públicos voltados ao desenvolvimento e à execução das funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026;

6. estabelecer, consolidar e acompanhar indicadores, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de interesse metropolitano, inclusive os aprovados pelos Conselhos;

7. articular, com a Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Planejamento e Orçamento, a Secretaria de Parcerias e Investimentos e demais órgãos competentes, a identificação e a viabilização de fontes de financiamento para projetos metropolitanos, inclusive transferências, emendas parlamentares e parcerias;

8. exercer, quando designada como unidade gestora na forma do regulamento da Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos Fundos nela instituídos, inclusive a elaboração de proposta orçamentária anual, demonstrativos e relatórios de gestão, em articulação com os órgãos centrais de planejamento, orçamento, finanças e controle;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

9. promover, no âmbito de sua atuação e, quando unidade gestora, a adoção de rotinas de conformidade e controles administrativos, em articulação com a Controladoria-Geral do Estado e demais órgãos competentes;

10. articular, com a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e demais órgãos e entidades com atribuições afetas, a integração das ações setoriais vinculadas às funções públicas de interesse comum definidas na Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026; e

11. exercer outras atividades correlatas.

.....” (NR)

**Art. 3º** Os Anexos I, II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I – criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, mantidos:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive programas, títulos, descritores, metas e objetivos;

II – abrir créditos suplementares ou especiais necessários ao custeio das despesas decorrentes desta Medida Provisória; e

III – implementar objetivos, indicadores, metas e ações decorrentes desta Medida Provisória.

**Art. 5º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120 CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.03.09 12:42:08 -03'00'  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- I – Governadoria:
  - a) Secretaria Executiva da Governadoria;
  - b) Casa Civil;
  - c) Casa Militar;
  - d) Controladoria-Geral do Estado;
  - e) Secretaria da Comunicação;
  - f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
  - g) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
  - h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
  - i) Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas;
- II – Procuradoria-Geral do Estado;
- III – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretaria da Administração;
- VII – Secretaria da Saúde;
- VIII – Secretaria da Educação;
- IX – Secretaria da Segurança Pública;
- X – Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- XII – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XIII – Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
- XIV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- XV – Secretaria da Cidadania e Justiça;
- XVI – Secretaria do Planejamento e Orçamento;



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

- XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;
- XVIII - Secretaria da Cultura;
- XIX - Secretaria da Mulher;
- XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- XXII - Secretaria do Turismo;
- XXIII - Secretaria da Igualdade Racial.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
- II - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO;
- III - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;
- IV - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;
- V - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
- VI - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
- VII - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- VIII - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
- IX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;
- X - Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;
- XI - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;
- XII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;
- XIII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;
- XIV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
- XV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;
- XVI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;



# GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

XVII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XVIII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

XIX - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.



## ORGANOGRAMA GERAL



- LEGENDA:**
- GOVERNADOR
  - ORGÃOS AUXILIARES COM STATUS DE SECRETARIA
  - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
  - ECONOMIA MISTA S/A
  - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

” (NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

"ANEXO II À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	*DAS-2.1	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais	Secretário Extraordinário de Participações Sociais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1

....." (NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

"1.8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES METROPOLITANAS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2.1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira e Orçamentária	Gerente de Execução Financeira e Orçamentária	DAI-1	1
c) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Superintendência de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	Superintendente de Projetos Estruturantes, Concessões, Captação e das Regiões Metropolitanas	DAS-3	1
Diretoria de Projetos Estruturantes	Diretor de Projetos Estruturantes	DAS-4	1
a) Gerência de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	Gerente de Mobilidade e Infraestrutura Metropolitana	DAI-1	1
b) Gerência de Captação e Convênios	Gerente de Captação e Convênios	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	Gerente de Planejamento Territorial, Instrumentos Urbanos e Geoinformação	DAI-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Palmas	Coordenador da Região Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Araguaína	Coordenador da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Araguaína	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Araguaína	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Coordenadoria da Região Metropolitana de Gurupi	Coordenador da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Gurupi	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Gurupi	DAS-3	1
Assessoria de Coordenadoria I	Assessor de Coordenadoria I	DAI-1	1
Assessoria de Coordenadoria II	Assessor de Coordenadoria II	CCA-1	1
Assessoria de Assuntos Metropolitanos I	Assessor de Assuntos Metropolitanos I	CCA-1	8
Assessoria de Assuntos Metropolitanos II	Assessor de Assuntos Metropolitanos II	DAI-2	8



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

....." (NR)

DIRLEG-AL  
Fls. 12  
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

"II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DSAI-1	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Assessoria de Apoio	Assessor de Apoio	CCA-1	3
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	3
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAI-3	3
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios	Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios	DAI-1	1
b) Gerência de Análises e Demandas Administrativas	Gerente de Análises e Demandas Administrativas	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
b) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
c) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
e) Gerência de Arrecadação Civil e Militar	Gerente de Arrecadação Civil e Militar	DAI-1	1
f) Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação	Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação	DAI-1	1
Diretoria de Pagamento de Benefícios	Diretor de Pagamento de Benefícios	DAS-4	1
a) Gerência de Pagamento de Aposentadorias	Gerente de Pagamento de Aposentadorias	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Condições Cíveis e Militares	Gerente de Gestão de Condições Cíveis e Militares	DAI-1	1
Diretoria de Previdência	Diretor de Previdência	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento Previdenciário	Gerente de Atendimento Previdenciário	DAI-1	1
b) Gerência de Condição de Benefícios	Gerente de Condição de Benefícios	DAI-1	1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

c) Gerência de Revisão de Benefícios	Gerente de Revisão de Benefícios	DAI-1	1
d) Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição	Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição	DAI-1	1
e) Gerência de Compensação Previdenciária	Gerente de Compensação Previdenciária	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento Processual	Diretor de Acompanhamento Processual	DAS-4	1
a) Gerência de Auditoria de Benefícios	Gerente de Auditoria de Benefícios	DAI-1	1
b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão	Gerente de Análise de Conformidade da Gestão	DAI-1	1
Diretoria de Investimentos	Diretor de Investimentos	DAS-4	1
a) Gerência de Controle e Análise de Risco	Gerente de Controle e Análise de Risco	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	Gerente de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção Social dos Militares	Diretor de Proteção Social dos Militares	DAS-4	1
Gerência de Inatividade Militar	Gerente de Inatividade Militar	DAI-1	1

....." (NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026

"ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TOCANTINS			
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNIT.
Função Comissionada Previdenciária	FCP	20	R\$1.600,00

....." (NR)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



Fábio Nazareno Mot  
Mnt. 197



MENSAGEM Nº 22.

Palmas, 4 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 8, de 4 de março de 2026, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

Trata-se de medida destinada a instituir, na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas, conferindo-lhe competências compatíveis com o novo arranjo metropolitano estabelecido pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, e com as diretrizes da Lei Federal nº 13.089, de 2015 (Estatuto da Metrôpole), aplicáveis à governança interfederativa, de modo a assegurar melhores condições de funcionamento institucional e maior efetividade na coordenação de políticas e projetos de interesse comum no âmbito das regiões metropolitanas.

Por conseguinte, a iniciativa também aperfeiçoa a estrutura administrativa do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, mediante ajustes organizacionais e funcionais voltados ao fortalecimento da capacidade técnico-operacional e ao aprimoramento da governança institucional, com reflexos na eficiência da gestão previdenciária, na regularidade dos processos e na qualidade do atendimento aos segurados e beneficiários do regime próprio.

A relevância e a urgência da medida decorrem da necessidade de assegurar a imediata adequação da estrutura administrativa para viabilizar a coordenação das ações nas regiões metropolitanas instituídas pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, bem como preservar a continuidade e a eficiência da gestão previdenciária no âmbito do IGEPREV-TOCANTINS.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.03.09 12:44:22 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado